



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER- CCJ - PL 14/2020

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 14/2020

Relator: Alexandre Cobra Cyrino Nicolliello Vêncio

A análise do presente Projeto de Lei realizada por este relator tem como finalidade verificar se o mesmo está em conformidade com a Constituição Federal, Legislação Pátria e Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.197.985,00 (oito milhões cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais), junto a unidade orçamentária da FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis.

Verifica-se que, a presente proposta visa reforçar dotações orçamentárias, para ocorrer com obras e instalações, na construção do Bloco de Engenharia Civil, bem como para aquisição de materiais permanentes para os cursos de Medicina, Fisioterapia, Laboratório de Informática, Bloco da Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Rede Wi-Fi, conforme solicitado pela Diretoria Executiva da FEMA, por meio do Ofício nº 006/2020, ANEXO AO PRESENTE PROJETO.

Constata-se que, os recursos para SUPORTAR as despesas previstas neste projeto, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, EM CONFORMIDADE COM A PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Em relação ao dispositivo utilizado para solicitar autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo em vista que se trata de





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

reforço de dotação orçamentária, verifica-se que o presente projeto está de acordo com o disposto no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

DESSA FORMA, A PROPOSITURA NÃO APRESENTA ilegalidade nem vício formal ou material a ser declarado, podendo o projeto ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de Fevereiro de 2020.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNICO
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.





PARECER- CCJ - PL 14/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÉNCIO
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B61F-1890-192D-1B96.